LEI Nº 3.870, DE 02 DE JUNHO DE 2011

Altera o art. 1º da Lei nº 3.559, de 14 de novembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.559, de 14 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B-194/A-1, com área de 3.309,67 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 29.040 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à Fábrica de Bolsas Totins Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.994.919/0001-06, através da Lei nº 1.782, de 02 de outubro de 1990, tendo seu art. 2º alterado pelo Decreto nº 557/92, de 05 de novembro de 1992, conforme prevê a Lei nº 1.720, de 05 de junho de 1990".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 03 / 06 / 2011
Funcionária

LEI N 3.870, DE 02 DE JUNHO DE 2011

Altera o art. 1º da Lei nº 3.559, de 14 de novembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.559, de 14 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B-194/A-1, com área de 3.309,67 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 29.040 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à Fábrica de Bolsas Totins Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.994.919/0001-06, através da Lei nº 1.782, de 02 de outubro de 1990, tendo seu art. 2º alterado pelo Decreto nº 557/92, de 05 de novembro de 1992, conforme prevê a Lei nº 1.720, de 05 de junho de 1990".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de junho de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 03 / 06 / 2011
Funcionário